

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Exortar o Governo a reforçar o mecanismo de reivindicação dos salários em dívida e a aperfeiçoar o regime de adiantamento de créditos, para salvaguardar os direitos e interesses dos trabalhadores

O salário é a principal fonte de receita dos trabalhadores para a sua sobrevivência e sustento da família, e o seu pagamento pontual é uma garantia laboral importante. Muitos países e regiões definiram leis para combater a falta de pagamento de salários, reprimindo, sobretudo, a falta reiterada de pagamento de salários por má-fé, e aperfeiçoando as garantias dos trabalhadores, através do reforço do mecanismo de apoio na reivindicação dos salários em dívida, melhoria do regime de adiantamento de créditos e agravamento das sanções respectivas. Por exemplo, em Dezembro do ano passado, o nosso País voltou a lançar várias medidas para assegurar o pagamento pontual dos salários aos trabalhadores migrantes, salientando a necessidade de aplicação de uma punição severa, nos termos dos diplomas legais, em caso de arrastamento do pagamento por má-fé, o que demonstra que o nosso País dá muita importância à protecção dos direitos salariais dos trabalhadores. Estabelecendo a comparação com Macau, onde existem leis sobre o tratamento das questões relativas aos salários em dívida, tais como, a "Lei das relações de trabalho" e o "Regime de garantia de créditos laborais",



(TRADUÇÃO)

verificam-se, no entanto, existem algumas insuficiências que não ajudam, em nada, os trabalhadores, a reivindicarem atempadamente os seus salários. Assim sendo, é necessário prestar atenção a este assunto e proceder-se ao respectivo aperfeiçoamento.

Com a continuidade da epidemia, o ambiente de emprego está instável e, à situação de desemprego e subemprego, juntam-se as questões relativas aos salários em dívida, registadas nos últimos meses, que incomodam bastante os trabalhadores e abrangem grupos de trabalhadores de diversos sectores. A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) acompanha as queixas sobre salários em dívida, mas como o sistema jurídico vigente é imperfeito, o respectivo tratamento é difícil, e tudo acaba por ter de passar por processos judiciais, o que significa muito tempo e muitos custos administrativos e humanos. Já afirmei várias vezes que, nos termos da lei vigente, se os salários em dívida forem pagos antes de a DSAL proceder ao envio dos autos para o tribunal, as multas são logo dispensadas. A intenção da lei em causa é incentivar a parte patronal a pagar, o mais cedo possível, os salários em atraso na fase de tratamento dos processos na DSAL, mas, na realidade, há sempre empregadores mal-intencionados que se aproveitam das lacunas da lei para não cooperar e protelar o tratamento dos processos por parte da DSAL, fazendo com que os trabalhadores trabalhem e não recebam salários, e só consigam recuperar as quantias em dívida ao fim de vários anos. Este regime é mesmo muito tolerante para com os empregadores mal-intencionados, que fogem ou arrastam, propositadamente, o pagamento dos salários em dívida, o



(TRADUÇÃO)

que é completamente injusto.

Apresentei várias interpelações para exortar o Governo a reforçar o mecanismo de reivindicação dos salários em dívida e as garantias dos trabalhadores, no entanto, ainda não recebi nenhuma resposta directa.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de uma forma clara e precisa, sobre o seguinte:

- 1. A falta de pagamento dos salários afecta a subsistência dos trabalhadores e das suas famílias. Como o regime jurídico vigente é imperfeito, o pessoal da linha de frente depara-se com dificuldades no tratamento de alguns casos, que exige muito tempo e recursos humanos, no entanto, os trabalhadores têm sempre de esperar muito tempo para receberem as quantias em dívida. O Governo deve avançar com uma nova fase de revisão da "Lei das relações de trabalho", aperfeiçoando as normas e os procedimentos relativos à reivindicação de salários em dívida, que já estão a ser implementados há muitos anos, com vista a acelerar a prestação de apoio aos trabalhadores nessa reivindicação, alterando, sobretudo, a prática actual de não aplicação de multas aos empregadores que não pagam salários durante o tratamento dos processos na DSAL. Vai fazê-lo?
- No passado, houve trabalhadores que se queixaram de que os empregadores, por má fé ou reiteradamente, não lhes pagavam os salários. De acordo com a Lei laboral vigente, o empregador pode ser



(TRADUÇÃO)

punido com multa de 20 mil a 50 mil patacas por cada trabalhador em relação ao qual se verifica a falta de pagamento de salários, podendo a pena de multa ser convertida em prisão nos termos do Código Penal. Todavia, isto pode não ser eficaz no combate à falta de pagamento de salários por má-fé. Qual é o ponto de situação das sanções aplicadas nos últimos anos? A Administração vai rever as normas sancionatórias, no sentido de combater eficazmente este tipo de actos de má-fé e de arrastamento reiterado do pagamento de salários?

3. O regime de adiantamento do Fundo de Garantia de Créditos Laborais destina-se a apoiar, o mais rapidamente possível, os trabalhadores na recuperação parcial das verbas, mas, na realidade, devido às limitações do mesmo, não são muitos os casos em que se consegue pedir o adiantamento em causa, e são poucos os casos que obtiveram deferimento. Por exemplo, em 2020, o Fundo recebeu mais de 200 pedidos, mas apenas 22 obtiveram o adiantamento em causa. O Governo vai aperfeiçoar o respectivo mecanismo?

11 de Fevereiro de 2022

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM, Lei Cheng I